

PROJETO DE LEI

Nº 452/2011

Lei Nº 10.020

AUTÓGRAFO Nº 97/2012

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Assunto: Dispõe sobre denominação de "MARIA DO CARMO MONARO" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



PROTÓCOLO GERAL

-13-Set-2011-16:57-103381-171

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 452 /2011**Nº**

Dispõe sobre denominação de "MARIA DO CARMO MONARO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "MARIA DO CARMO MONARO" a Rua 03, localizada no Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua 05 e termina em cul-de-sac, do mesmo jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1928/2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 12 de Setembro de 2011



JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Maria do Carmo Monaro nasceu no dia 10 de setembro de 1928, na cidade de Itu - SP, filha de Eugenio Monaro e Deoguina Cardozo.

Teve uma filha Marta Maria Monaro.

Boa mãe dedicou parte de sua vida trabalhando como auxiliar de enfermeira. Dedicou-se ao lar, à educação e a exemplificação dos valores morais imperecíveis a sua filha.

E infelizmente no dia 23 de março de 2011 veio a falecer deixando muita saudade aos amigos e parentes.

São por esses e por outros motivos que solicito à colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região do Éden.

S/S., 12 de Setembro de 2010.


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador

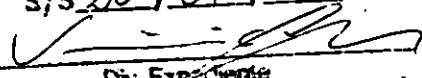


Recebido na Div. Expediente

13 de setembro de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 20109111



Div. Expediente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
MARIA DO CARMO MONARO

MATRÍCULA:
115287.01.55.2011.4.00154.230.0062084-73

SEXO feminino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE solteira, com oitenta e dois anos de idade
-------------------------	----------------------	---

NATURALIDADE Itu - SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 2.954.233	ELEITOR não
---------------------------------	---	-----------------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
filha de EUGENIO MONARO e de DEGUINA CARDOZO;
Residência: na rua Henrique Dias, 159, vila Hortência, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO vinte e três de março de dois mil e onze, às 17:45 horas	DIA 23	MÊS 03	ANO 2011
---	------------------	------------------	--------------------

LOCAL DE FALECIMENTO
na Santa Casa de Misericórdia Sorocaba/SP

CAUSA DA MORTE
insuficiência respiratória aguda, pneumonia

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Cemitério Consolação desta cidade	DECLARANTE MARTA MARIA MONARO
---	---

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor Antonio Carlos Correa Certo, CRM 90915
Atestado médico número 015669631-2

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
A falecida deixou a filha: Marta com 34 anos de idade. Deixou bens e não deixou testamento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 24 de março de 2011.

Simone Zamora
Escrevente Autorizada

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitada por: sz

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
2º Subdistrito da Sede

Gerson Maia da Silva
OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Comendador Oeterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070
Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050
e-mail: cartoriosorocaba@uol.com.br



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 452/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Maria do Carmo Monaro**” a uma via pública, hoje denominada rua 03, com início na rua 05 e término em *cul de sac*, Jardim Terras de São Francisco, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

funerário;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 28 de setembro de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 452/2011, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que dispõe sobre denominação de "MARIA DO CARMO MONARO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 29 de setembro de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

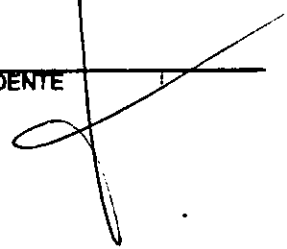


DISCUSSÃO ÚNICA 5015/2012

APROVADO REJEITADO

EM 27 / 03 / 2012

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0171

Sorocaba, 27 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97/2012, aos Projetos de Lei nºs 14/2012, 424/ 2011, 38, 01/2012, 589, 308, 591, 451 e 452/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosn.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 97/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de “MARIA DO CARMO MONARO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 452/2011 DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “MARIA DO CARMO MONARO” a Rua 03, localizada no Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua 05 e termina em *cul-de-sac*, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1928/2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 13 DE ABRIL DE 2012 / Nº 1.524

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 10.020, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "MARIA DO CARMO MONARO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 452/2011 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "MARIA DO CARMO MONARO" a Rua 3, localizada no Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua 5 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1928/2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Abril de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais

JUSTIFICATIVA

Maria do Carmo Monaro nasceu no dia 10 de Setembro de 1928, na cidade de Itu - SP, filha de Eugênio Monaro e Deoguina Cardozo. Teve uma filha Marta Maria Monaro.

Boa mãe dedicou parte de sua vida trabalhando como auxiliar de enfermeira. Dedicou-se ao lar, à educação e a exemplificação dos valores morais impercíveis a sua filha.

E infelizmente no dia 23 de Março de 2011 veio a falecer deixando muita saudade aos amigos e parentes.

São por esses e por outros motivos que solicito a colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região do Éden.

S/S., 12 de setembro de 2011.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.020, DE 4 DE ABRIL DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “MARIA DO CARMO MONARO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 452/2011 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MARIA DO CARMO MONARO” a Rua 3, localizada no Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua 5 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1928/2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Abril de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIS ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSE CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.020, de 4/4/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Maria do Carmo Monaro nasceu no dia 10 de Setembro de 1928, na cidade de Itu – SP, filha de Eugenio Monaro e Deoguina Cardozo.

Teve uma filha Marta Maria Monaro.

Boa mãe dedicou parte de sua vida trabalhando como auxiliar de enfermeira. Dedicou-se ao lar, à educação e a exemplificação dos valores morais imperecíveis a sua filha.

E infelizmente no dia 23 de Março de 2011 veio a falecer deixando muita saudade aos amigos e parentes.

São por esses e por outros motivos que solicito á colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região do Éden.

S/S., 12 de setembro de 2011.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador